



Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 003-CMDCA/2023

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral e sobre o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da cidade de Catalão, Estado de Goiás.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do município de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.361, de 11 de maio de 1994 e suas alterações

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catalão - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 8.069/90 - ECA:

Considerando a Lei Municipal nº 1.361, de 11 de maio de 1994 e suas alterações, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 688, de 09 de julho de 2021 e Decreto Municipal nº 1.360, de 15 de junho de 2022, que nomeia os membros do CMDCA de Catalão/GO e faz alteração de sua composição, respectivamente.

Considerando a Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art 1º- Fica Constituída a Comissão Eleitoral Central para Coordenar e Deliberar o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da Cidade de Catalão, composta por 05 membros, conforme deliberação de reunião Plenária ocorrida no dia 18 de janeiro de 2023 e 30/03/2023:

I – Ângela Maria C. Nunes – membro;

II – Antônio Ilídio Reginaldo da Silva – membro;



Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente

III – Cleuzadir de Sousa Aires – membro;

IV – Cinthya Maria de Melo Campos – membro;

V – Edmilson Mariano da Silva - Presidente;

VI – Elen Lúcia Caixeta – Membro.

§1º. Em razão das características da Comissão Eleitoral, não serão indicados suplentes, para que todos os membros tenham ciência completa do certame.

§2º. Fica vedada a participação na Comissão Eleitoral, de cônjuges e parentes, ascendentes e descendentes, sogros, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado dos candidatos (as) ao Processo de Escolha Unificado do Conselheiro Tutelar na cidade.

§3º. Sendo identificado algum parentesco ou qualquer outro conflito de interesse de membro indicado da Comissão Eleitoral, o CMDCA deliberará pela sua substituição.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

I - Receber os pedidos de inscrição e credenciar os candidatos;

II - Organizar o processo eleitoral, conforme Edital de Convocação;

III - Aprovar o material necessário às eleições;

IV – Definir os pontos de votação;

V - Appreciar e julgar os recursos e impugnações;

VI - Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;

§1º – A Comissão Eleitoral receberá suporte técnico, operacional e financeiro do poder executivo municipal.

Art.2º - A Comissão Eleitoral terá início a partir da publicação desta resolução, será deliberativa conforme artigo 1º desta resolução, e terá sua vigência até a posse dos Conselheiros Tutelares.

Art.3º- As regras para participação no processo de escolha para os Conselheiros Tutelares da Cidade de Catalão, Estado de Goiás, prazos, impedimentos e demais



Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente

condições estarão dispostos no Edital 003/CMDCA/2023 a ser elaborado e publicado pela Comissão Eleitoral, mediante anuência do CMDCA Catalão.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Catalão, 30 de março de 2023.

Edmilson Marino da Silva

PRESIDENTE

Antônio Ilídio Reginaldo da Silva

Ângela Maria G. Ramos

Cleuzadir de Sousa Aires

Cynthia Maria de Mello Campos

Elen Lúcia Caixeta

Lucas Abrão

Rubens Rodrigues de Cássia